

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**Pregão Presencial Nº. 037/2019**

**Empresas Participantes:**



*Pregão Presencial Nº. 037/2019*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Início do Processo**

**SUMÁRIO**

01. MEMORANDO 138/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA .....	002
03. COLETA DE PREÇOS .....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	010
06. RESOLUÇÃO N° .044/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	011
07. MEMORANDO N° 094/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	012
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 .....	013
09. PARECER PRÉVIO DO EDITAL.....	084
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	085
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	086
12. RESOLUÇÃO N° 03/2020– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO... 086/A	
13. ATA DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 .....	087
14. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.....	088
15. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.....	089
16. PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DESERTA .....	090
17. ATA DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019.....	091
18. PUBLICAÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019.....	092

**MEMORANDO**  
**00138/2019**  
**DO SETOR: COMPRAS**  
**PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**DATA: 13/12/2019**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, para ser utilizado no Setor de Serralheria e Solda, para atender a necessidade de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos

*João Soares*  
Gerente Departamento:  
Administrativo e Compras  
CODER

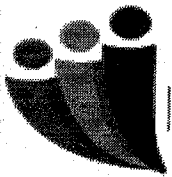
**João Soares**  
Gerente Depart. Adm. e Compras

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Argemiro José Ferreira de Souza  
PRESIDENTE CODER

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
Darciadaiany dos Santos Paes  
Administrativo/Financeiro

Darciadaiany dos Santos Paes  
Administrativo/Financeiro

000001



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000002

## TERMO DE REFERÊNCIA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

### DATA DE ENTREGA

Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa Contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a entrega.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de adquirir esses produtos, para uso no Setor de Serralheria e Solda, com finalidade de execução de serviços primordiais para o andamento da empresa, que é utilizado no setor de solda para atender a frota de veículos e máquinas de diversos setores da empresa, com solda em Máquinas Pesadas, Veículos Pesados, Veículos Leves, Ferramentas e Confecção de Diversos Itens de serralheria, dentre outros serviços, Considerando a variedade de serviços que empresa tem a executar, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos, e assim atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

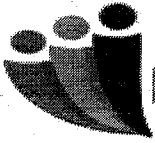
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10	M <sup>3</sup>	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE - 10 M <sup>3</sup>
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9KG
3	10	M <sup>3</sup>	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 25% CO <sub>2</sub> ; 75% ARGONIO - 10 M <sup>3</sup>

  
João Soares

Gerente Depart. Adm. e Compras



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

[comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

000003

**ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	M³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10 M³	240,00	R\$ 2.400,00
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO - 9 KILOS	600,00	R\$ 6.000,00
3	10	M³	RECARGA DE MISTURA DE SOLDA MIG	350,00	R\$ 3.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 11.900,00

Aquisição de OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

01.390.442/0010-45  
DIASA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Oxigênio Rondon.  
Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 2029  
Vila Birigui - CEP: 78.705-600  
Rondonópolis - Mato Grosso

Elson Moreira  
GERENTE  
(66) 3411-7510 / (66) 9.9984-0492  
[elson.moreira@oxirondon.com.br](mailto:elson.moreira@oxirondon.com.br)

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

000004

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.390.442/0010-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIGENIO RONDON			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2029	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.705-034	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLEMIGUI.FESTI@DIASA.COM.BR		TELEFONE (66) 3411-7500/ (66) 3411-7515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

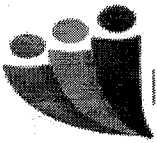
Emitido no dia 17/12/2019 às 11:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

[comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

000005

**ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	M³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10 M³	180,00	R\$ 1.800,00 -
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO - 9 KILOS	540,00	R\$ 5.400,00 -
3	10	M³	RECARGA DE MISTURA DE SOLDA MIG	350,00	R\$ 3.500,00 -
			VALOR TOTAL		R\$ 10.700,00 -

Aquisição de OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

*Katuli Sulon de Oliveira*

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

11.496.251/0001-25

OXIFER COMERCIO DE OXIGÊNIO  
FERRAMENTAS LTDA - ME

AV. Bandeirantes, Nº 3101  
Vila Esperança, CEP: 78.720-000.  
Rondonópolis, Mato Grosso

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

000006

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.251/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2010
NOME EMPRESARIAL OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIFER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 3101	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.720-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXIFERFINANCEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3421-2221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 11:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

000007

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone-66-3439-3400

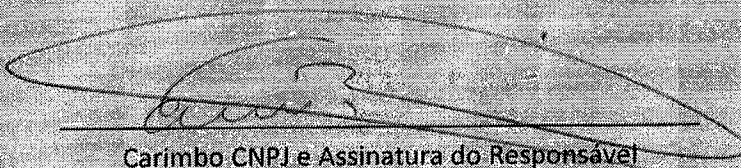
[comprascoder@hotmail.com](mailto:comprascoder@hotmail.com)

### ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	M³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10 M³	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO - 9 KILOS	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
3	10	M³	RECARGA DE MISTURA DE SOLDA MIG	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$	9.250,00

Aquisição de OXIGÊNIO - ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 13 DE DEZEMBRO DE 2019



Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

CNPJ: 34.597.955/0007-85  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
DO NORTE LTDA.

Av. B. Nº. 1434 - Distrito  
CEP: 78098-280

Cuiabá

João Soares  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000008

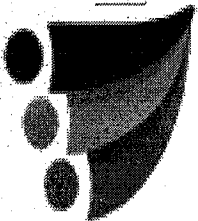
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.597.955/0007-85</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais (Não dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Não dispensada *)</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não dispensada *)</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não dispensada *)</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Não dispensada *)</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Não dispensada *)</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Não dispensada *)</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Não dispensada *)</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Não dispensada *)</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não dispensada *)</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Não dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV B</b>	NÚMERO <b>1434</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.098-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTR INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019; ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 11:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104**

**RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400**

## MÉDIA DE PREÇO DE OXIGÊNIO, ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG

**EMPRESA A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - 34.597.955/0007-85**

**EMPRESA B: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO FERRAMENTAS LTDA - ME - 11.496.251/0001-25**

**EMPRESA C: DIASA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - OXIGENIO RONDON - 01.390.442/0010-45**

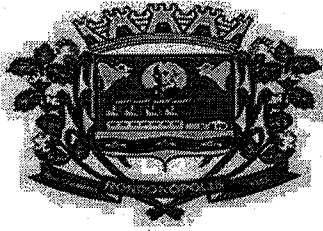
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO A	VALOR UNITARIO B	VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL	
1	10	M³	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE - 10 M³	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9 KG	R\$ 495,00	R\$ 540,00	R\$ 600,00	R\$ 4.950,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00	
3	10	M³	RECARGA DE MISTURA DE SOLDA MIG 25% CO2; 75% ARGONIO - 10M³	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 326,67	R\$ 3.266,70	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.250,00</b>	<b>R\$ 10.700,00</b>	<b>R\$ 11.900,00</b>		<b>R\$ 10.616,67</b>	
<b>MÉDIA GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 10.616,70</b>

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

**JOÃO SOARES**

**GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS**

000009



**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 13 de Dezembro de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG**, com valor estimado na média geral de preço de: **R\$ 10.616,67 (Dez Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, para ser utilizados no Setor de Serralheria e Solda, para auxiliar na solda em Maquinas Pesadas, Veículos Pesados e Leves, Ferramentas e Confecção de diversos itens de Serralheria, assim atender à necessidade de diversos setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos descritos neste contrato serão adquiridos de acordo com a demanda.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
 Diretora Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
 Diretora Administrativa/Financeira

Argemiro José Ferreira de Souza  
 Diretor Presidente  
 CODER

**RESOLUÇÃO Nº 44/2019**

*Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

O senhor ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA e a Senhora DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Ana Beatriz De Souza Rocha
- Membro:** Ana Cristina Oliveira
- Membro:** Aparecida De Jesus Oliveira
- Membro:** Jaime Almeida Ossuna

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

- Pregoeira:**  
Ana Beatriz de Souza Rocha
- Equipe de apoio:**  
Ana Cristina Oliveira  
Aparecida De Jesus Oliveira  
Jaime Almeida Ossuna

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente  
RESOLUÇÃO Nº 44/2019 - CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 17.905

Av. Paulino de Oliveira, 1.411 - Vila São José - Rondonópolis/MT  
CEP: 78718-104  
Telefone: (66)3439-3400

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000012

Memorando nº. 094/2019

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2019.

Do: **Setor de Licitação**

Para: **Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho - Assessora Jurídica**

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Senhora Assessora

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha

Setor de Licitação



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2008, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>xx/01/2020.</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b>  Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b> , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
<b>LOCAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail: <b><u>assessoria.coder@gmail.com</u></b> ou retirado no site da <b>CODER</b> , <b><u>www.coderroo.com.br</u></b>

**1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 044/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. ° 037/2019**

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.4.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação;

**1.4.1.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.5. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, site: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em **dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente, através do e-mail acima citado ou por telefone.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.1. O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo compatível ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

**3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

**3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**4.1.1.** Apresentar cópia do:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

b) Documento oficial com foto dos proprietários.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento oficial com foto, e os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

**4.1.4.** Além dos documentos descritos nos itens 4.1.1. ao 4.1.3, deverão apresentar: carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo IV); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo VI) juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006, conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei, Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII) e Declaração de Habilitação (Modelo Anexo VII);

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação, após a fase de credenciamento.

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**4.2.1.** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**4.2.2.** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes.

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na fase de credenciamento caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação",

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos;

**4.10.2.** Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os demais documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos sócios;

**4.10.3.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**4.10.4.1.** A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme modelos nos anexos IV, VI, VII e VIII deste edital;

**4.10.5.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira habilitada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital;

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s);

5.2.1. O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019****MENOR PREÇO POR ITEM****RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019****MENOR PREÇO POR ITEM**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-59 Rondonópolis, MT



**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE**

**6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços e após a fase de lances e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

**6.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em folha de papel, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Deverá ser apresentada uma proposta única, individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas inseri-las num envelope único de número 01.

**6.1.2.** Deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão n.º 037/2019 o n.º do item, marca (quando for o caso), Razão social, número de conta bancária, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material, produto ou serviço ofertado, conforme especificações contidas no Anexo I termo de referência do Pregão.

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens que compõem o menor preço, em razão da licitação ser por item.

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

**6.3.** A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preços, para os itens que compõem o menor preço.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como deslocamento e demais materiais relativos ao pleno fornecimento do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente apresentado que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O objeto deverá ser fabricado e entregue conforme termo de referência e de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá ser descrito na proposta o nome Banco, nome da empresa, número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**6.11.** A não indicação dos prazos de entrega e execução exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital e no termo de referência.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);"

**6.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



J

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.1.** A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrito;

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.849/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, especificação e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe encaminhado o objeto do certame para ser adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Handwritten marks or signatures

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-59 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem 7.15., somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da licitação**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.1.** Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na **ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação:**

**OBS:** As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

**8.1.1.** Documento oficial com foto dos proprietários, devidamente autenticado em cartório;

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, (autenticado em cartório);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, (autenticado em cartório);

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, (autenticado em cartório);



↓ P

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.2.5.1.** Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



↓

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.4.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.4.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**8.4.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**8.4.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.5.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**8.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.6.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

**8.6.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**8.7.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por Lei;

**8.8.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.9.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que a pregoeira ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

**8.9.1.** Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente;

**8.10.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**8.11.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital;

**8.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT



de um a cinco anos se o documento for público e reclusão de um a três anos e multa, se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CIA.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade superior poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa e aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, onde o objeto da licitação será encaminhado para que a autoridade superior adjudique ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**13.2.** Observar, rigorosamente a legislação e as demais normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes, referente aos itens fornecidos;

**13.3.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.



J P

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**13.4.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**13.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



Handwritten marks and symbols at the bottom right corner

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**13.8.** Caso o objeto apresente irregularidade ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. A recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**13.9.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas a especificidade do item conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências da companhia, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões;

**13.10.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.11.** Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

**13.12.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e consumo dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

**13.13.** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos itens;

**13.14.** O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

**13.15.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.16.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o prazo descrito no termo de referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

**14.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**14.4.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

**14.5.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive com relação a qualidade do objeto.

14.8. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.10. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência.

**15. DO RECEBIMENTO E DA ACBITAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

15.1. O objeto deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sempre que for solicitado;

15.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;



A P

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**15.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

**15.4.** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado, assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades e descrição dos itens;

**15.5.** Os objetos deverão ser entregues na quantidade solicitada, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o termo de referência;

**15.6.** O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**15.7.** Não será admitido o fornecimento do item licitado pela Contratada, sem que está esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**16.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas.

**16.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.3.2.** Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.3.3.** Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**16.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**16.5.** O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

16.6. O aceite/aprovação dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do Regulamento do ICMS, R - ICMS** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, descrição do item, número do Pregão Presencial, número do contrato, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal de contrato, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.648/0001-99 Rondonópolis-MT

**17.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não se acrescentando no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**17.5.1.** Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com).

**17.6.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO pelo fiscal do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no subitem 17.5.1.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulina de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.8. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, será aplicada sem prejuízo as sanções cabíveis, onde será chamado o segundo colocado, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**18.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

**19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.1.** Nos termos dos Artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**19.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública o licitante remanescente, na ordem de classificação para contratação.



A 10

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-194

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**19.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.4.1 serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito;

**19.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**19.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**20.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**20.2.1.** Advertência;

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela autoridade competente, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.111 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**20.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**20.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**20.4.3.** A entrega parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**20.4.4.** Os objetos executados em níveis de qualidade inferiores ou diversos do exigido no termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela mesma.

**20.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**20.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**20.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**20.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**20.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**20.10.** As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**21. DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** O objeto da presente licitação será encaminhado para a autoridade competente, para que a mesma adjudique a favor da licitante que atender as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaira - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**CODER**

**22.1.** É facultada a Pregoeira ou a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**22.2.** A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**22.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato;

**22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inutilização dos mesmos;

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

**22.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia;

**22.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**22.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Marialva, Rondonópolis-MT devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone, o setor de licitação terá 2 (dois) dias úteis para sanar as dúvidas e esclarecimentos;

**22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**22.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016;

**22.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**23.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**23.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar fora dos envelopes de proposta e documentos, reconhecido firma);**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

23.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

DE ACORDO: Alcides R. de M. Carvalho

ASSESSORIA JURÍDICA

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis - MT

**CODER**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recarga de gás oxigênio, gás acetileno e mistura de solda mig, para atender as necessidades do setor de serralheria e solda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

**DATA DE ENTREGA:** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa Contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a entrega.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de adquirir esses produtos, para uso no Setor de Serralheria e Solda, com finalidade de execução de serviços primordiais para o andamento da empresa, que é utilizado no setor de solda para atender a frota de veículos e máquinas de diversos setores da empresa, com solda em Máquinas Pesadas, Veículos Pesados, Veículos Leves, Ferramentas e Confeção de Diversos Itens de serralheria, dentre outros serviços. Considerando a variedade de serviços que empresa tem a executar, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos, e assim atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10	M <sup>3</sup>	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE - 10 M <sup>3</sup>
2	10	KG	RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA SOLDA E CORTE - 9KG
3	10	M <sup>3</sup>	RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG 25% CO <sub>2</sub> ; 75% ARGONIO - 10 M <sup>3</sup>

João Soares

Gerente de Depart. Adm. e Compras

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
------------	-------------------	-------	-------	--------	-------------------------------	----------------------------

Valor Total xxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º ..... NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data/Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - **CODER**.  
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2019.  
 TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
 \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como  
 representante legal da empresa o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
 carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF n.º  
 \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 037/2019,  
 podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar,  
 formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando  
 convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos,  
 desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao  
 certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os  
 demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do proprietário e/ou sócios da empresa com poderes)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes com firma reconhecida.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS  
 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Declara, a licitante, que os itens ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO V****DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Exigência para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
 n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
 Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
 n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto  
 no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/200\_\_, sob as sanções administrativas  
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
 beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a  
 empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da  
 Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no  
 credenciamento, separadamente dos envelopes.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.



✱

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 037/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE Nº....., QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA "XXXXXXXXXX"  
 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E  
 MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,  
 pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,  
 Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP:  
 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99,  
 neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de  
 Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º  
 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e  
 domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido  
 pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**,  
 brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º  
 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas  
 nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante  
 denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa  
 XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual n.º  
 xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, à Rua  
 XXXXXXXXXXXX n.º x.xxx, XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, Sr.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 037/2019, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. O contrato tem por objeto:** Contratação de empresa especializada em recarga de gás oxigênio, gás acetileno e mistura de solda mig, para atender as necessidades do setor de serralheria e solda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme especificações no termo de referência.

**1.1.2.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 037/2019, seus anexos e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

**2.1.** O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão nº 037/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Handwritten signature or mark

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

**3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

**3.6.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, qualquer alteração as condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**3.13.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.14.** Os objetos deverão ser entregues em embalagens apropriadas a especificidade do item conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências da companhia, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões;

**3.15.** Observar rigorosamente legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

**3.16.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**3.18.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariziva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis - MT

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**3.19.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo descrito no termo de referência, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

**3.21.** Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

**3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com).

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**4.2.** Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**4.3.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada;

**4.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência;

**4.5.** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

**4.7.** O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;



48

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.8.** Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que está esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

**4.9.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**4.10.** O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

**4.11.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.12.** Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.13.** Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



Handwritten signature or initials.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a execução objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

**5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor total do item xxx presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, frete, encargos sociais, etc);

**7.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.946.842/0001-99 Rondonópolis-MT

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

**7.2.1.1.** As revisões de preços serão feitas com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade competente, perante o crivo de parecer jurídico;

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

**7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.4.1.** Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderroo@gmail.com](mailto:adm.coderroo@gmail.com);

**7.4.1.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

**7.7.** A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

**7.8.** Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei



X

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia xx/09/2019 ao dia xx/09/2020, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizada pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela autoridade superior responsável, de ofício ou mediante a relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** As multas previstas neste contrato serão aplicadas pelo gestor responsável e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante.

**10.5.** A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

## **12.2. DAS ALTERAÇÕES:**

**12.2.1.** A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade superior para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**13.1.** O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 037/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:**



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**14.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT., \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER** **CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**TESTEMUNHAS:**

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: Alexandre R. de M. Carvalho

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

000084

À Senhora  
Ana Beatriz de S. Rocha  
Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2019.

*Alarice R. de M. Carvalho*  
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT 24.932/O

<b>CODER</b>	
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	27/12/19
Processo	Licitação Ama
Nº	15.6
Assinatura	<i>Alarice</i>

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000085

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

**Pregão Presencial Nº. 037/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 14/01/2020 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderod.com.br](http://www.coderod.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha  
Pregoeira





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

000086

**Pregão Presencial Nº. 037/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação: Dia 14/01/2020 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha**  
Pregoeira

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

*Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Mailson De Souza Oliveira  
**Membro:** Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo  
**Membro:** Marcelo Dos Santos Rufino  
**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeiro:**  
Mailson De Souza Oliveira  
**Equipe de apoio:**  
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo  
Marcelo Dos Santos Rufino  
Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 3º** Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis - MT, 03 de janeiro de 2020.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Diretor-Presidente  
CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

*Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho*  
**ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO**  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 24.932

Av. Paulino de Oliveira, 1.411 - Vila São José - Rondonópolis/MT  
CEP: 78718-104  
Telefone: (66)3439-3400

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000087

**ATA**  
**SESSÃO PÚBLICA DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**


NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.


Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será prorrogada para o **dia 27/01/2020 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 037/2019.

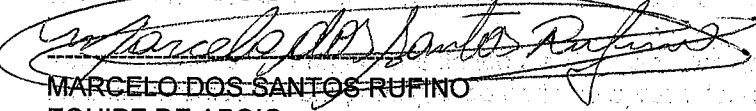
**ENCERRAMENTO**

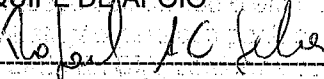
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000088

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 037/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, será prorrogado para o dia **27/01/2020 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 037/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.

  
**Mailson de Souza Oliveira**  
**Pregoeiro**





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

000089

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 037/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, será prorrogado para o dia **27/01/2020 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 037/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) - o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2020.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 037/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, será prorrogado para o dia **27/01/2020 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 037/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) - o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Mailson de Souza Oliveira**  
**Pregoeiro**

**EM BRANCO**



000090

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**ATA  
SESSÃO PÚBLICA DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

NO DIA 14 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será prorrogada para o dia 27/01/2020 às 14h00min na sede da CIA, conforme as especificações contidas no Edital nº 037/2019.

**SESSÃO PÚBLICA DESERTA  
PREGÃO Nº 037/2019  
ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO**  
EQUIPE DE APOIO

**MARCELO DOS SANTOS RUFINO**  
EQUIPE DE APOIO

**RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000091

**ATA**  
**SESSÃO PÚBLICA DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 27 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

000092

**ATA  
SESSÃO PÚBLICA DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E MISTURA DE SOLDA MIG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SERRALHERIA E SOLDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NO DIA 27 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO E RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:

**Assinam:**

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO**

**JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO  
EQUIPE DE APOIO**  
**MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO**

**RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO**

**EM BRANCO**